



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

26  
Bianca

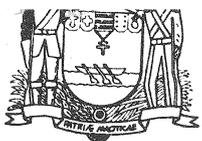
= LEI Nº 1.434 DE 24 DE SETEMBRO DE 1982 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ALIENAR, POR DOAÇÃO,  
TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LORENA.

Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública originária, e autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terreno da Prefeitura Municipal de Lorena, para a Associação Desportiva "Polícia Militar do Estado de São Paulo", para nele edificar o Clube Social, área recreativa e de esportes da Associação Desportiva "Polícia Militar do Estado de São Paulo", Regional de Lorena: trata-se da área denominada AI-5 do Polo Mendezir, área este de perímetro irregular localizada à margem da Rodovia Presidente Dutra em oposição à Indústria Furukawa S. A. no Município de Lorena. O terreno possui a área total de 41.000,00m<sup>2</sup> (querente e um mil metros quadrados) segundo planta original do Polo, vindo do grupo Peixoto de Castro com sede no Rio de Janeiro, sendo que os 280,00m (duzentos e oitenta metros) do início do terreno no sentido Rio - São Paulo, ele entra em 90º seguindo por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) onde se encontra a curva parabólica da área e volta ao ponto de partida. Esta área possui 24.000,00m (vinte e quatro mil metros) e topografia acidentada.

Artigo 2º - Na escritura de doação, a ser lavrada constará cláusula expressa pela qual o donatário não poderá dar à área doada, destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras estarem iniciadas dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei.

Artigo 3º - A doação é irrevogável excetuada a hipótese citada no artigo 2º desta Lei, que não sendo obedecida pelo donatário, importará na reversão da área doada novamente ao Patrimônio Municipal.



# Prefeitura Municipal de Lorena

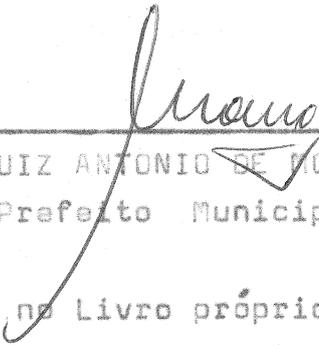
Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.434/82)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de setembro de 1982.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO DE MOURA  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 24 de setembro de 1982.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =